

3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	2.100.500,00		
	TOTAL	1	2.100.500,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.181.1807.4993	DEFESA DO CIDADÃO	1	2.100.500,00		
	TOTAL	3	2.100.500,00		
			2.100.500,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA		
18003	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	62.000,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	7.000,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURIDICA	1	59.500,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	1.972.000,00
	TOTAL	1	2.100.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.122.1804.4196	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DETRAN	1	202.300,00
06.125.1804.4990	SERVIÇOS DE TRÂNSITO	1	1.838.200,00
06.125.1806.4991	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	1	60.000,00
	TOTAL	3	60.000,00
			2.100.500,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS
							TESOURO E	PRÓPRIOS
11816	7	1º	3			2.100.500,00	2.100.500,00	0,00
TOTAL GERAL						2.100.500,00	2.100.500,00	0,00

DECRETO Nº 50.373, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Araldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de dezembro de 2005.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
38000	SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
38004	COORD.DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO V.PARAIBA E LITORAL				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	232.900,00		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	497.100,00		
	TOTAL	1	730.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.3806.5329	GERENCIAMENTO ADMINIST. UNIDADES PRISIO				
			730.000,00		
		1	3	232.900,00	
		1	4	497.100,00	
	TOTAL			730.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
38000	SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	730.000,00
	TOTAL	1	730.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
38000	SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
	TOTAL	1	3
			232.900,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
38000	SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
	TOTAL	1	4
			232.900,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS
							TESOURO E	PRÓPRIOS
11816	7	1º	3			730.000,00	730.000,00	0,00
TOTAL GERAL						730.000,00	730.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.374, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Fundação Social na Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão, oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Araldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de dezembro de 2005.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17048	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM-SP				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	1.800.000,00		
	TOTAL	1	1.800.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.243.1726.5176	EXECUÇÃO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA INT				
					1.800.000,00
		1	3	1.800.000,00	
	TOTAL			1.800.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17048	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM-SP		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	1.800.000,00
	TOTAL	1	1.800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.122.0100.5153	ADMINISTRAÇÃO DA FEBEM		
			1.600.000,00
		1	3
			1.600.000,00
12.243.1726.5177	EXECUÇÃO MED. SÓC. EDUC. PREST. SERV. COMUN		
			200.000,00
		1	3
			200.000,00
	TOTAL		1.800.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS
							TESOURO E	PRÓPRIOS
11816	7	1º	3			1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
TOTAL GERAL						1.800.000,00	1.800.000,00	0,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-12-2005

No correio eletrônico de 19-12-05-SJEL, sobre aprovação de convênio: "A vista da manifestação da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e nos termos do art. 1º do Dec. 46.728-2002, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Federação de Montanhismo do Estado de São Paulo (São Paulo), no valor de R\$ 193.319,42, tendo como objeto a implantação da prática de arborismo no Parque da Juventude, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico IMESP, de 19-12-05, sobre aprovação de convênios. Programa ACESSA São Paulo-Infocentro: "À vista da manifestação da Imprensa Oficial do Estado S/A-Imesp e de conformidade com o Dec. 45.057-2000, alterado pelo Dec. 46.592-2002, aprovo a celebração dos convênios entre a Casa Civil, representando o Estado, e os Municípios de Pradópolis e Cristais Paulistas, objetivando a implantação de Infocentro do Programa ACESSA São Paulo, observado os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Ata da Centésima Septuagésima Oitava Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima septuagésima oitava reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo, como Presidente, o Senhor Vice-Governador, Dr. CLÁUDIO LEMBO, como Vice-Presidente, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES, e, como membros presentes, os Senhores, Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA, Secretário da Fazenda, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. FÁBIO LEPIQUE, Secretário Adjunto da Casa Civil, na qualidade de substituto do titular, Dr. ARNALDO MADEIRA, Secretário Chefe da Casa Civil, que justificou a ausência, Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA, Secretário Adjunto da Secreta-

ria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico, em substituição ao titular, Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES, Secretário de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico, que justificou a ausência. Os Senhores Conselheiros, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento e Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, de livre escolha do Governador, justificaram a ausência em razão de compromissos previamente agendados. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores, Dr. DARIO RAIS LOPES, Secretário dos Transportes, Dr. EDILSON DOS SANTOS MACEDO, Chefe de Gabinete da Secretaria dos Transportes, Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JÚNIOR, representante da Unidade de Parcerias Público-Privadas - PPP, da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria da Casa Civil. Abrindo a reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita, ao Senhor Secretário dos Transportes que proceda à exposição acerca do andamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito de sua Pasta, visando à implantação do Projeto do "Corredor de Exportação Campinas - Vale do Paraíba - Litoral Norte". De posse da palavra, o Senhor Secretário dos Transportes informa que, tal como antecipado na Ata da 173ª reunião deste Conselho, datada de 12/07/05, foram realizadas duas audiências públicas de apresentação do referido Corredor de Exportação, com o objetivo de avaliar o impacto do projeto, tanto do ponto de vista de potenciais investidores, como no de usuários e comunidade local. Do resultado dessa consulta emergiu a alternativa de se estender o trecho da D. Pedro I, até o Município de Conchal, o que envolveria obras adicionais na antiga estrada velha de Campinas, a SP-332, atendendo, com isso, a demanda dos setores petrolífero de Paulínia e de exportadores que se utilizam do Aeroporto de Viracopos e dos portos de Santos e de São Sebastião. Ademais, o fato de se considerar oportuno contemplar nos estudos a possibilidade de se privilegiar a implantação do projeto através de parceria nos moldes de PPP, levou os técnicos de sua Pasta a avaliar essa opção de modelagem. Feitos esses esclarecimentos iniciais, o Senhor Secretário dos Transportes apresenta uma síntese dos avanços obtidos, até o momento, nos estudos que envolvem os lotes tratados no âmbito do Projeto do "Corredor de Exportação", especialmente no que tange às obras estruturantes a ele relacionados, quais sejam: i) recuperação/modernização da Rodovia D. Pedro I, SP-065; ii) duplicação da Rodovia dos Tamoios, SP-099; iii) construção dos contornos viários de Caraguatubá e São Sebastião; e iv) ampliação do Porto de São Sebastião, esclarece o Senhor Secretário dos Transportes, o Plano de Expansão contempla: a) a implantação do novo pier, sendo que a primeira fase corresponde à construção de 250 metros de faixa acostável (calado de 16 metros) e o prolongamento, na segunda fase, para um total de 500 metros de cais, com ponte de acesso de 380 metros de extensão; b) implantação de pátio para contêineres, na primeira fase abrangendo uma área de 140.000,00m² e, na segunda, 260.000,00m²; c) implantação de acesso, de áreas administrativas, de instalações operacionais e de equipamentos portuários; e d) implantação de contorno viário na área central de São Sebastião. Concluída a exposição, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento assinala, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Gestor do PPP, que tais estudos estão sendo acompanhados, desde seu início, pela Unidade de Parcerias Público-Privadas - PPP, de sua Pasta, dada a possibilidade de que o Projeto do "Corredor de Exportação Campinas - Vale do Paraíba - Litoral Norte", venha a se modelado no âmbito do PPP. Entendendo que o assunto deva ser objeto de estudos complementares o Conselho Diretor do PED solicita, ao Senhor Secretário dos Transportes, que promova os ajustes necessários nos trabalhos executados até o momento, para nova apresentação e deliberação deste Conselho. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho, dá a reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. CLÁUDIO LEMBO

Dr. MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES

Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA

Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS

Dr. FÁBIO LEPIQUE

Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA

Dr. DARIO RAIS LOPES

Dr. EDILSON DOS SANTOS MACEDO

Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JÚNIOR

Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA

Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

Dra. MÔNICA LANDI

Ata da Décima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a décima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Senhor Vice-Governador, Dr. CLÁUDIO LEMBO, como Vice-Presidente, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES e, como membros presentes, os Senhores, Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA, Secretário da Fazenda, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. FÁBIO LEPIQUE, Secretário Adjunto da Casa Civil, na qualidade de substituto do titular, Dr. ARNALDO MADEIRA, Secretário Chefe da Casa Civil, que justificou a ausência, Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA, Secretário Adjunto da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, em substituição ao titular, Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES, Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, que justificou a ausência. Os Senhores Conselheiros, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de

Energia, Recursos Hídricos e Saneamento e Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, ambos de livre escolha do Governador, justificaram a ausência em razão de compromissos previamente agendados. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores, Dr. DARIO RAIS LOPES, Secretário dos Transportes, Dr. EDILSON DOS SANTOS MACEDO, Chefe de Gabinete da Secretaria dos Transportes, Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JÚNIOR, representante da Unidade de Parcerias Público-Privadas - PPP, da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria da Casa Civil. Abrindo a reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita, ao Senhor Secretário dos Transportes que proceda à exposição acerca do andamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito de sua Pasta, visando à implantação do Projeto do "Corredor de Exportação Campinas - Vale do Paraíba - Litoral Norte". De posse da palavra, o Senhor Secretário dos Transportes informa que, tal como antecipado na Ata da 173ª reunião do Conselho Diretor do PED, datada de 12/07/05, foram realizadas duas audiências públicas de apresentação do referido Corredor de Exportação, com o objetivo de avaliar o impacto do projeto, tanto do ponto de vista de potenciais investidores, como no de usuários e comunidade local. Do resultado dessa consulta emergiu a alternativa de se estender o trecho da D. Pedro I, até o Município de Conchal, o que envolveria obras adicionais na antiga estrada velha de Campinas, a SP-332, atendendo, com isso, a demanda dos setores petrolífero de Paulínia e de exportadores que se utilizam do Aeroporto de Viracopos e dos portos de Santos e de São Sebastião. Ademais, o fato de se considerar oportuno contemplar nos estudos a possibilidade de se privilegiar a implantação do projeto através de parceria nos moldes de PPP, levou os técnicos de sua Pasta a avaliar essa opção de modelagem. Feitos esses esclarecimentos iniciais, o Senhor Secretário dos Transportes apresenta uma síntese dos avanços obtidos, até o momento, nos estudos que envolvem os lotes tratados no âmbito do Projeto do "Corredor de Exportação", especialmente no que tange às obras estruturantes a ele relacionados, quais sejam: i) recuperação/modernização da Rodovia D. Pedro I, SP-065; ii) duplicação da Rodovia dos Tamoios, SP-099; iii) construção dos contornos viários de Caraguatubá e São Sebastião; e iv) ampliação do Porto de São Sebastião. No caso específico do Porto de São Sebastião, esclarece o Senhor Secretário dos Transportes, o Plano de Expansão contempla: a) a implantação do novo pier, sendo que a primeira fase corresponde à construção de 250 metros de faixa acostável (calado de 16 metros) e o prolongamento, na segunda fase, para um total de 500 metros de cais, com ponte de acesso de 380 metros de extensão; b) implantação de pátio para contêineres, na primeira fase abrangendo uma área de 140.000,00m² e, na segunda, 260.000,00m²; c) implantação de acesso, de áreas administrativas, de instalações operacionais e de equipamentos portuários; e d) implantação de contorno viário na área central de São Sebastião. Concluída a exposição, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento assinala, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Gestor do PPP, que tais estudos estão sendo acompanhados, desde seu início, pela Unidade de Parcerias Público-Privadas - PPP, de sua Pasta, dada a possibilidade de que o Projeto do "Corredor de Exportação Campinas - Vale do Paraíba - Litoral Norte", venha a se modelado no âmbito do PPP. Entendendo que o assunto deva ser objeto de estudos complementares o Conselho Gestor do PPP solicita, ao Senhor Secretário dos Transportes, que promova os ajustes necessários nos trabalhos executados até o momento, para nova apresentação e deliberação deste Conselho. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho, dá a reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. CLÁUDIO LEMBO

Dr. MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES

Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA

Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS

Dr. FÁBIO LEPIQUE

Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA

Dr. DARIO RAIS LOPES

Dr. EDILSON DOS SANTOS MACEDO

Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JÚNIOR

Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA

Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

Dra. MÔNICA LANDI

Ata da Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, às quinze horas e tr

Controle da Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JÚNIOR, da Unidade do Programa de Parcerias Público-Privada - PPP, da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. ATILIO GERSON BERTOLDI, da Unidade do Programa de Parcerias Público-Privada - PPP, da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Presidente da Companhia Paulista de Parcerias - CPP e Procurador do Estado, Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretor da Companhia Paulista de Parcerias - CPP, Dr. DANIEL SONDER, Diretor da Companhia Paulista de Parcerias - CPP, Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora do Estado - Assessora, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria da Casa Civil. Procedendo à abertura da reunião, o Senhor Presidente do Conselho passa a palavra ao Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos para que apresente as condições do Edital e Minuta do Contrato de Concessão Patrocinada da Linha 4 do METRÔ - Amarela, lembrando que, na 8a Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP, foram aprovadas as condições gerais e delegada ao METRÔ a atribuição de realizar o procedimento de consulta pública do edital. O Senhor Secretário relata que o processo de consulta pública se encerrou no dia 2 de dezembro tendo sido recebidos diversos comentários sobre a minuta oferecida à consulta dos interessados. Em seguida, o Senhor Secretário passa a expor os principais aspectos que constam da versão revista do Edital e Minuta do Contrato para esta concessão, que serão objeto de licitação conduzida pelo METRÔ, a partir desta semana. A matéria é colocada em votação e o Conselho aprova, por unanimidade, as condições da licitação, que podem ser assim resumidas: i) os licitantes deverão apresentar qualificações técnicas demonstrando experiência em empreendimentos de grande porte, bem como experiência na operação de sistema de transportes metro-ferroviário de alta capacidade; ii) a licitação usará o procedimento de inversão de fases, com abertura primeira das propostas comerciais e, em seguida verificação da documentação de habilitação do licitante com a melhor proposta comercial; iii) o critério de julgamento será o da menor contraprestação pecuniária da concessão patrocinada, não sendo exigidas propostas técnicas ou de metodologia de execução; iv) juntamente com a proposta comercial, será exigida dos licitantes a apresentação de Plano de Negócios, acompanhada de carta conforto emitida por instituição financeira, declarando que examinou o modelo financeiro proposto e considera viável a concessão do financiamento ali previsto; v) o contrato celebrado com o futuro concessionário será na modalidade de concessão patrocinada prevista na Lei nº 11.079 (Lei Federal de PPP), com previsão de pagamento de contraprestação pecuniária ao Concessionário; vi) a concessão patrocinada terá como objeto a exploração comercial, pelo prazo de 30 anos, dos serviços de transporte de passageiros da Linha 4 - Amarela do METRÔ de São Paulo, no trecho compreendido entre a Estação Luz até a futura estação de Taboão da Serra; vii) o Concessionário fará jus ao recebimento da tarifa de remuneração prevista no contrato por cada passageiro transportado na Linha 4 - Amarela do METRÔ; viii) a tarifa de remuneração será corrigida anualmente, pela aplicação de fórmula paramétrica baseada na variação de índices de preços, independentemente do valor da tarifa cobrada dos usuários do sistema metro-ferroviário; ix) a tarifa de remuneração do Concessionário sofrerá alterações em função do atendimento de indicadores de desempenho previstos no contrato, nos quesitos de segurança, manutenção, qualidade do serviço e satisfação do usuário, de forma a motivar a prestação do serviço nos mesmos padrões verificados hoje no METRÔ; x) o Poder Concedente deverá se comprometer a instalar uma Comissão de Concessão, que terá a função de regulamentar e fiscalizar os serviços públicos de transporte de passageiros concedidos, bem como monitorar o contrato celebrado com o Concessionário e estimular a melhoria da prestação dos serviços; xi) deverá também o Poder Concedente assegurar que esteja em operação, dois anos antes da entrada em operação da concessão privada, um sistema de arrecadação centralizada das tarifas pagas pelos usuários, em que uma entidade independente seja responsável pela arrecadação, controle, aferição, gerenciamento e distribuição de todos os valores recebidos pela venda do direito de viagem no sistema metro-ferroviário; xii) o contrato deverá prever mecanismos de mitigação para os principais riscos do projeto: a) risco de demanda, b) recomposição de tarifa, caso exista diferença entre a tarifa contratual do Concessionário e a tarifa cobrada dos usuários do sistema, c) risco de atraso na entrega da obra pelo Poder Concedente, d) compromisso do Poder Concedente de realizar investimentos na Linha C da CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, para assegurar a demanda da Linha 4 - Amarela do METRÔ, e) compromisso do Poder Concedente de evitar a competição de ônibus intermunicipais da EMTU/SP - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo, realizando o sectionamento de linhas concorrentes, f) risco de variação cambial, g) risco de inadimplência do Poder Concedente nos pagamentos da contraprestação pecuniária; xiii) com respeito ao risco de demanda, o contrato de concessão preverá compartilhamento deste risco com bandas para cima ou para baixo de 0 a 10%, 11 a 20%, 20 a 40% da demanda prevista no estudo inicial de demanda do Poder Concedente; xiv) com respeito ao risco de atraso na entrega da obra, o Poder Concedente se comprometerá a pagar multas mensais por atraso, e a CPP - Companhia Paulista de Parcerias está autorizada a oferecer até R\$ 150 milhões em garantias para estas multas; xv) com relação ao risco cambial, o contrato deverá incluir como uma das hipóteses de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro, os efeitos de desvalorizações cambiais acima do índice de reajuste da tarifa de remuneração do concessionário, sendo que o compartilhamento deste impacto observará a proporção de 50% para o Concessionário e 50% para o Poder Concedente; xvi) com relação ao risco de inadimplência do Poder Concedente nos pagamentos da contraprestação

pecuniária, a CPP - Companhia Paulista de Parcerias está autorizada a oferecer até R\$ 60 milhões de garantias em favor do Concessionário. Com base nos estudos econômico-financeiros apresentados, conduzidos pelo Unibanco - União de Bancos Brasileiros, na qualidade de adviser do projeto, em conjunto com o METRÔ, a Secretaria de Economia e Planejamento e a CPP, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP aprova a fixação em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), do valor máximo da contraprestação pecuniária de responsabilidade do Poder Concedente. O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP também aprova o trabalho intitulado “ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O CONTRATO DE PPP DA LINHA 4 DO METRÔ”, apresentado pelas equipes técnicas do METRÔ, da CPP e da Secretaria de Economia e Planejamento, no qual está demonstrado que o projeto é compatível com a capacidade orçamentária e fiscal do Estado de São Paulo. Finalmente, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP toma conhecimento da manifestação da Procuradoria Geral do Estado - PGE favorável aos termos do Edital e da Minuta do Contrato de Concessão. Nada mais havendo a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho dá a reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. CLÁUDIO LEMBO
 Dr. MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES
 Dr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA
 Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS
 Dr. ARNALDO MADEIRA
 Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA
 Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
 Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
 Dr. JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
 Dr. LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID
 Dr. JOSÉ JORGE FAGALI
 Dr. ATILIO GERSON BERTOLDI
 Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JÚNIOR
 Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR
 Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
 Dr. DANIEL SONDER
 Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA
 Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
 Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES
 Dra. MÔNICA LANDI

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-73, de 20 de dezembro de 2005

Disciplina, no âmbito de competência da Casa Civil, a Carteira Funcional de Modelo Especial prevista no art. 7º da Lei 7.836, de 8-5-92

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - A Carteira Funcional de Modelo Especial, prevista no art. 7º da Lei 7.836, de 8-5-92, no âmbito de competência da Casa Civil será emitida para:

I - Secretários de Estado, Assessores Especiais do Governador e Secretários-Adjuntos;

II - servidores do Gabinete do Governador e do Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil, no exercício de funções de cerimonial e de representação.

Parágrafo único - A Carteira, na hipótese prevista no inc. II deste artigo, tem por finalidade munir os servidores de documento comprobatório da atividade que exercem, para facilitar-lhes o acesso aos locais de prestação de serviços e aos eventos oficiais.

Artigo 2º - A Carteira Funcional de Modelo Especial, composta de cédula de identidade funcional acondicionada em carteira de couro, será confeccionada e emitida de acordo com as seguintes normas:

I - em relação à cédula de identidade funcional:

a) sua impressão será feita:

1. em papel pólen, no formato aberto 13,3 cm x 9,0 cm, utilizando uma trama de segurança (desenho de fundo da carteira) desenvolvida exclusivamente para este documento;

2. com tinta especial de segurança, sendo o texto em preto e as bordas na parte superior em vermelho e na inferior em preto;

b) do seu lado direito, ao fundo, constará o Brasão do Estado de São Paulo, em cores;

c) quando dobrada, conterá:

1. na parte da frente, os campos para fotografia 3 x 4, nome, RG, CPF, cargo e assinatura do portador;

2. no verso, os campos para filiação, naturalidade, data de nascimento, número da Carteira, datas de admissão, emissão e validade e assinatura do Secretário-Chefe da Casa Civil, recomendando “às autoridades civis e militares que dêem ao portador a assistência de que precisar e lhe proporcionem as facilidades necessárias ao exercício de suas funções”;

d) sua numeração e expedição serão feitas em série;

II - em relação à carteira de couro, de cor preta, conterá, na parte interna, em seu lado direito, o Brasão do Estado de São Paulo ao centro, em metal, juntamente com:

a) no caso de Carteira de Secretário de Estado, de Assessor Especial do Governador ou de Secretário-Adjunto, a inscrição “Governador do Estado de São Paulo”; ou

b) nos demais casos, as inscrições “Casa Civil” na parte superior e “Governador do Estado de São Paulo” na parte inferior.

Parágrafo único - As Carteiras dos Secretários de Estado, dos Assessores Especiais do Governador e dos Secretários-Adjuntos são assinadas pelo Governador do Estado.

Artigo 3º - A emissão de Carteira Funcional de Modelo Especial para servidores, do Gabinete do Governador ou da Casa Civil, que exerçam funções não especificadas no inc. II do art. 1º desta resolução dependerá, em cada caso, de prévia autorização do Secretário-Chefe da Casa Civil.

Artigo 4º - A responsabilidade pela confecção e emissão da Carteira Funcional de Modelo Especial é do Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

Comunicado

O Conselho Estadual do Idoso comunica o resultado da eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para o biênio 2006/2007, realizada em 3-12-2005, no Parque da Água Branca.

Conselheiros Titulares: Arlete Sonia de Oliveira - São Paulo; Dagoberto de Oliveira Azevedo - Caraguatatuba; Jose Roberto Messias - Assis; Juraci Fernandes de Almeida - Mogi das Cruzes; Marcelo Balzan - Jundiá; Maria Joshefa Sacco Spazzapan - Andradina; Marilisa Daud Lopes - Santa Fé do Sul; Mitie Kawamoto Reis - Sorocaba; Ricardo Alvarenga Trípoli - São Paulo; Sebastião Alves Borges - Nuporanga; Terezinha Aparecida Tortoro - Itapevi; Ubaldo Benjamin - Bauru; Valcir Zampronio - Ouro Verde.

Conselheiros Suplentes: Antonio Carlos Zani - Biri-gui; Antonio João Muselli - Caieiras; Elisabeth Aparecida João - São Paulo; Emilene Teixeira da Silva - Junqueirópolis; João Carlos Baldassarini - Fernando Prestes; Jose de Assis Soares - Álvaro de Carvalho; Maria Fernandes Rodrigues - Rio Grande da Serra; Maria Aparecida Andrade - São Paulo; Maria Aparecida Castro - Catanduva; Maria Carmen Cardoso Pompeu - Atibaia; Mario Augusto Turri - Pereiras; Reinaldo Assência - Pederneras; Tarcisio de Almeida - Praia Grande.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Proc. FUSSESP nº 917/2005

Parecer AJG nº 1619/2005

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Macatuba

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Lixo Rico”

Valor do Convênio: R\$ 15.900,01 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 5.900,01 por parte do Município

Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 20/12/2005

Proc. FUSSESP nº 800/2005

Parecer AJG nº 1514/2005

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itaquaquecetuba

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Confeccionando o Amanhã”

Valor do Convênio: R\$ 17.700,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 7.700,00 por parte do Município

Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 20/12/2005

Proc. FUSSESP nº 1232/2005

Parecer AJG nº 1589/2005

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Várzea Paulista

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Ação Beleza”

Valor do Convênio: R\$ 11.898,18 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 1.898,18 por parte do Município

Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 20/12/2005

Proc. FUSSESP nº 604/2005

Parecer AJG nº 1638/2005

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Borá

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Padaria Comunitária”

Valor do Convênio: R\$ 12.052,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 2.052,00 por parte do Município

Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 20/12/2005

Proc. FUSSESP nº 938/2005

Parecer AJG nº 1537/2005

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Mira Estrela

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Corte Costura”

Valor do Convênio: R\$ 19.814,40 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 9.814,40 por parte do Município

Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 20/12/2005

Proc. FUSSESP nº 593/2005

Parecer AJG nº 1574/2005

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Bernardino de Campos

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Costurarte”

Valor do Convênio: R\$ 16.000,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 6.000,00 por parte do Município

Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 20/12/2005

Proc. FUSSESP nº 763/2005

Parecer AJG nº 1209/2005

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Ipebê

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Conquistando Novos Caminhos II”

Valor do Convênio: R\$ 54.711,76 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 44.711,76 por parte do Município

Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 20/12/2005

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 20-12-2005
 Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Município de Fernão - Processo CMII-12/630-04

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sétima do Convênio CMII-9/630-04,

passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA
Da Vigência
 O presente convênio vigorará até 19-6-2006, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos da Diretora Executiva, de 20-12-2005

Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto “PDG - Educação Continuada”, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:

Proc. 1136/05 - Imorg Instituto para a Modernização e Aperfeiçoamento das organizações Ltda.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto “Programa de Desenvolvimento Gerencial”, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:

Proc. 1129/05 - Edgard Gonçalves

Extrato de Contrato

Contrato nº 01130/05

Processo n.º 1130/05

Parecer Jurídico nº 626/05

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratado: AGR Informática Ltda

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 100-1427

Data da assinatura: 16/12/05

Vigência: 285 dias

Valor total: R\$ 50.000,00

Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

Contrato nº 01137/05

Processo n.º 1137/05

Parecer Jurídico nº 621/05

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratado: CDA Informática e Tecnologia Ltda

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 100-1427

Data da assinatura: 16/12/05

Vigência: 285 dias

Valor total: R\$ 118.080,00

Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

Resumos de Alteração de Contrato

2º Termo Aditivo de Reti-ratificação

OES n.º 0177/05

Processo n.º 177/05

Parecer n.º 530B/05

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratado: Darcy Alves Cardoso

Objeto: Prorrogação do prazo e acréscimo de valor, conforme artigo 57, parágrafo 1º, inc. I e art.65, inciso I, alínea “b”, c/c parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93

Vigência: 08/11 a 30/12/05

Valor acrescido: R\$ 720,00

Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

Data da assinatura: 07/11/05

2º Termo Aditivo de Reti-ratificação

CT n.º 0243/05

Processo n.º 243/05

Parecer n.º 548A/05

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratado: Diálogo Recursos Humanos S/C Ltda

Objeto: Prorrogação do prazo e acréscimo de valor, conforme artigo 57, parágrafo 1º, inc. I e art.65, inciso I, alínea “b”, c/c parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93

Vigência: 22/11 a 30/12/05

Valor acrescido: R\$ 1.890,00

Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

Data da assinatura: 21/11/05